

RESOLUÇÃO Nº 062/2013 – CONSUNI

Altera o art. 4º da Resolução nº 006/2013 – CONSUNI, de 16 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a adesão da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC ao Sistema de Seleção Unificado - Sisu, do Ministério de Educação e Cultura.”.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 12428/2013, tomada em sessão de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 006/2013 – CONSUNI, de 16 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a adesão da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC ao Sistema de Seleção Unificado - Sisu, do Ministério de Educação e Cultura.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os cursos que realizarem prova prática, não poderão participar do Sisu.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário contidas na Resolução nº 006/2013 – CONSUNI.

Florianópolis, 17 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI